

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

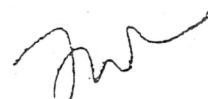
ATO DA REITORIA N. 674 /2006

Delega competências ao Decano
de Administração da UnB.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, considerando o disposto no inciso X do art. 18 do Regimento Geral da UnB, aprovado pelo Conselho Diretor da FUB, por meio da Resolução n. 15/2000 – ambos publicados no DOU de 25/4/2001,

RESOLVE:

- Art. 1º Delegar as seguintes atribuições ao titular do Decanato de Administração, além daquelas previstas no art. 21 do Regimento Geral da UnB, com ressalva do exercício das mesmas atribuições:
- I. atuar como Ordenador de Despesas e gestor orçamentário e financeiro, no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos consignados no Orçamento da FUB, obedecida a legislação própria, competindo-lhe especificamente as seguintes atribuições:
 - a) autorizar a concessão de créditos orçamentários suplementares;
 - b) autorizar a realização de despesa;
 - c) autorizar a emissão de empenho;
 - d) aprovar a anulação de empenho, necessária ao ajuste da execução orçamentária da despesa;
 - e) ordenar o pagamento de despesa legalmente liquidada;
 - f) assinar, em conjunto com o Agente Financeiro, os documentos bancários necessários ao pagamento de despesa legalmente liquidada;
 - g) ordenar a movimentação das contas-correntes bancárias das contas de gestão;
 - h) controlar o numerário recolhido à FUB;



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- i) autorizar a concessão de adiantamentos, na forma de Suprimento de Fundos;
 - j) reconhecer dívidas e autorizar o pagamento de despesas de exercícios anteriores;
 - l) autorizar a contenção, liberação ou remanejamento de recursos orçamentários;
 - m) coordenar a prestação de contas de gestão da FUB, dentro dos prazos previstos;
 - n) analisar as prestações de contas de Suprimentos de Fundos concedidos pela FUB.
- II. autorizar a abertura de licitações, assim como os procedimentos administrativos decorrentes;
- III. homologar licitações;
- IV. ratificar as dispensas e as inexigibilidades de licitações e os retardamentos praticados por seus subordinados;
- V. aprovar e autorizar a aquisição, a alienação, a permuta e a cessão de bens móveis, assim como a baixa de bens móveis e de material de consumo mantidos em estoque;
- VI. conferir poderes, por meio de Ato ou de Ofício do DAF, a servidores lotados no Serviço de Compras Internacionais para representar a FUB perante os órgãos: Banco Central do Brasil, Receita Federal (Alfândega), Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Agricultura, Ministério do Exército, Departamento de Polícia Federal, entre outros, referentes a assuntos de importação e exportação de interesse desta Fundação;
- VII. conferir poderes, por meio de Ato ou de Ofício do DAF, a despachantes aduaneiros em outros estados brasileiros, atendendo solicitação do Serviço de Compras Internacionais, visando a possibilitar liberações alfandegárias de mercadorias embarcadas pelos exportadores com destino final fora do Distrito Federal;
- VIII. assinar Termo de Responsabilidade, de acordo com modelo fornecido pela Receita Federal, para viabilizar a liberação alfandegária de bens e mercadorias

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- recebidos do exterior pela UnB, como Admissão Temporária para utilização em projetos de pesquisa;
- IX. assinar Termos de Doação, Termos de Depósito e Termos de Comodato de Bens em favor da FUB e expedir os respectivos atos administrativos;
- X. assinar Termos de Doação e de Cessão de bens emitidos pela FUB em favor de terceiros e expedir os respectivos atos administrativos;
- XI. autorizar, por meio de ato administrativo, a realização de Leilão Público, para a alienação de bens considerados inservíveis, observados os procedimentos legais pertinentes;
- XII. autorizar, por meio de ato administrativo, a baixa de bens inservíveis, observadas as normas especificamente estabelecidas;
- XIII. autorizar, por meio de ato administrativo, os termos de incorporações de bens ao acervo patrimonial da FUB;
- XIV. assinar ofícios endereçados às fundações de apoio à FUB, concordando com o recebimento de equipamentos e materiais de consumo importados por tais fundações com isenção de impostos, de acordo com a Lei n. 8.010/1990, destinados a projetos de pesquisa desenvolvidos na UnB;
- XV. autorizar o deslocamento, para fora do *Campus*, de bens patrimoniais móveis, a título de empréstimo e para atividades de interesse da UnB/FUB, com anuência da direção da Unidade responsável pelo bem e por prazo não superior a 30 (trinta) dias, observadas as Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais Móveis;
- XVI. autorizar a locação de imóveis próprios ou de terceiros, para uso de interesse da FUB;
- XVII. aplicar penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes;
- XVIII. orientar e fiscalizar o cumprimento e a aplicação das normas e instruções relativas ao Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI, ao Sistema de Serviços Gerais/SISG e, em articulação com a Secretaria de Planejamento/SPL, ao Sistema de Planejamento e Orçamento Federal/SPOF;
- XIX. autorizar a concessão de diárias ao pessoal docente e técnico-administrativo, com recursos da FUB ou de quaisquer outras fontes, de acordo com a rubrica orçamentária pertinente ou planos de aplicação;

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- XX. autorizar e requisitar passagens e transportes de carga, por via terrestre e aérea, à conta de recursos da FUB ou de quaisquer outras fontes;
- XXI. assinar a averbação referente ao seguro provisório ou definitivo, incidente sobre o transporte de material importado;
- XXII. conceder ajuda de custo, nos termos da legislação vigente;
- XXIII. autorizar a contratação e a rescisão de serviços e de obras;
- XXIV. instituir comissões de licitação, de recebimento e de exame de obras;
- XXV. coordenar e supervisionar a elaboração das propostas orçamentárias anuais e plurianuais, em articulação com a Secretaria de Planejamento;
- XXVI. baixar atos, designando Gestores de Convênios ou Contratos firmados com a FUB;
- XXVII. nomear membros para compor a Comissão Central de Inventário e as Subcomissões de Inventário, para a elaboração do Inventário Patrimonial Anual, observadas as Normas de Registro e Controle de Bens Patrimoniais Móveis;
- XXVIII. autorizar saídas de veículos da FUB para dentro e fora da área do Distrito Federal;
- XXIX. baixar instruções necessárias ao funcionamento das áreas subordinadas ao Decanato de Administração (DAF), de acordo com o art. 21, I, do Regimento Geral da UnB.

Parágrafo único. O Decano de Administração poderá subdelegar, no todo ou em parte, as competências previstas nas alíneas "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "n"; do inciso I, e as previstas nos incisos II; III; XV; XXI; XXIII; XXIV e XXVIII do art. 1º deste Ato, ficando vedada a subdelegação das demais competências ora delegadas.

Art. 2º Este ato entra em vigor nesta data, e revoga o Ato da Reitoria n. 1.615/1993 e demais disposições em contrário.

Brasília, 25 de abril de 2006.



Timothy Martin Mulholland
Reitor